

**TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 160/2024
PROCESSO Nº 305/2024**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a Contratação de 20 (vinte) avaliadores: 6 (seis) Pessoas Físicas e 14 (quatorze) Pessoas Jurídicas para integrar a Comissão Julgadora que selecionará os projetos culturais inscritos nos editais: 002/2024 – ARTES E ECONOMIA CRIATIVA e 003/2024 – CULTURA VIVA que tem por objeto a SELEÇÃO de projetos culturais nos termos da **Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Art 74, III, “b”, da Lei 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA PARA A INEXIGIBILIDADE (SMC)

3.1 Para a habilitação neste processo de inexigibilidade, os prestadores de serviço deverão atender aos seguintes requisitos:

Comprovar experiência na área de atuação em eventos similares;

Apresentar repertórios/interações variados e adequados ao público do evento.

Com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição, ou seja, são aquelas situações em que não é possível se escolher a proposta mais vantajosa, pois a estrutura legal do procedimento licitatório não é adequada para a obtenção do resultado pretendido. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

b) pareceres, perícias e avaliações em geral.

Com fulcro no inciso III, alínea “b”, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a contratação deste serviço especializado é necessária para o cumprimento da etapa de seleção prevista no edital supracitado. Este edital decorre da aplicação dos recursos previstos na Lei Federal nº 14.399/2022. Ao todo, serão selecionados até 38 (trinta e oito) projetos culturais, por isso, a contratação destes profissionais, selecionados pela Secretaria de Município da Cultura, conforme os requisitos elencados nos itens 5.1 e 5.2 deste Termo de Referência, é fundamental para a plena execução destes editais.

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

4.1 Com base na Lei nº 14.133/2021, foram selecionados esses avaliadores por terem seus trabalhos alinhados as propostas da **Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022**, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme exposto em anexo, os currículos dos profissionais selecionados e convidados pela Comissão julgadora.

A seleção destes avaliadores para a referida contratação, teve como requisitos: a experiência nas atividades artísticas e culturais, e/ou experiência de elaboração, planejamento e execução de projetos culturais e/ou avaliação de projetos culturais, ou gestão de projetos culturais em órgãos públicos ou privados.

Os nomes dos avaliadores elencados nos itens 1 e 5 Termo de Referência, são de profissionais de alto reconhecimento no mercado da economia da cultura, como demonstra os currículos e/ou portfólios de cada um deles em anexo.

Contratação das pessoas físicas:

- 1. CARMEM LÚCIA PRETTO STODOLNI – CPF nº: 448.200.700-53**
- 2. DANIELA MAZILI – CPF nº: 814.485.110-20**
- 3. JUAREZ ANTÔNIO BITTENCOURT FONSECA – CPF nº: 058.690.300-30**
- 4. MICHELE MARIA MACHADO MARTINS – CPF nº: 657.995.420-53**
- 5. TATIANA FALEIRO – CPF nº: 619.765.710-49**
- 6. TATIANA SIMON BASTOS – CPF nº: 502.119.510-72**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PREÇO

5.1. A seleção destes avaliadores para a referida contratação, teve como requisitos: a experiência nas atividades artísticas e culturais, e/ou experiência de elaboração, planejamento e execução de projetos culturais e/ou avaliação de projetos culturais, ou gestão de projetos culturais em órgãos públicos ou privados. Levantamento de Mercado: Considerando que as contratações se darão por meio de Inexigibilidade de Licitação, foram solicitadas as Notas Fiscais emitidas pelas pessoas jurídicas.

Cada avaliador receberá pela prestação de serviço o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. Assim, para a contratação dos quatorze jurados pessoas físicas, o total da contratação será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor da prestação deste serviço, além de serem os preços praticados no mercado, foi definido conforme o alto volume de projetos que cada parecerista deverá avaliar, pelo exame minucioso que cada projeto exige para ser devidamente avaliado e pelo grau de conhecimento que um avaliador precisa ter na área da cultura para desempenhar esta função. Os profissionais em questão concordaram em receber este valor, como comprova a carta de aceite assinada por cada um deles.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria de Município de Cultura

Solicitações nº. 608/2024

Projeto Atividade: 2077

Elemento de Despesa: 33.90.36.99

Recurso: 2719

ANEXOS AO PROCESSO:

Solicitação de Compra nº 608/2024

ETP nº 512/2024;

TR nº 396/2024;

Carta de apresentação/currículo de cada jurado;

Termo de aceite;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS
Superintendência de Compras e Licitações**



Documentação de cada jurado.

Santa Maria, 18 de junho de 2024.